



Confere ao Município de Maringá, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Maringá, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de abril de 2020.

Senador Antonio Anastasia
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência